



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 070/12 – CUTHAB**

**Altera o inc. XII do art. 1º e o “caput” do art. 2º da Lei nº 10.951, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Município de Porto Alegre a alienar ao Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), imóveis próprios municipais.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, às fls. 06, conclui que a matéria, objeto da Proposição, insere-se no âmbito da competência municipal, não havendo óbice à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.


A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul manifestou-se pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

Isto posto, verifica-se a inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto que, visa viabilizar alienação de imóvel de propriedade do Município de Porto Alegre ao DMAE, ocupante do bem.

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de junho de 2012.

  
**Vereador Dr. Goulart,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

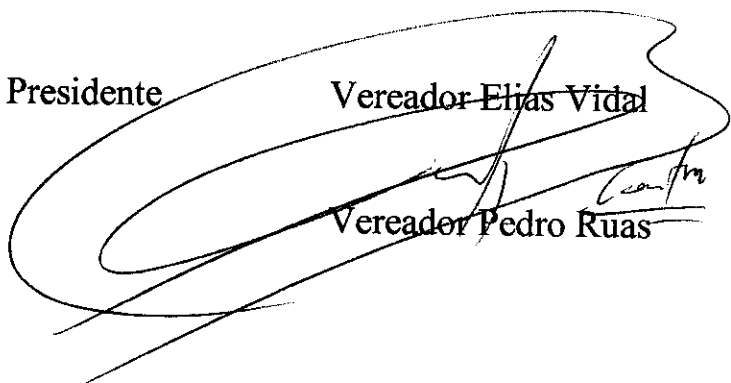
**Aprovado pela Comissão em 26-06-12**

  
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente

  
Vereador Adeli Sell

  
Vereador Alceu Brasinha

  
Vereador Elias Vidal

  
Vereador Pedro Ruas